



**ACORDO DE COLABORAÇÃO ACADÉMICA E CIENTÍFICA ENTRE O INSTITUTO  
SUPERIOR POLITECNICO DE PORTO-AMBOIM E O INSTITUTO SUPERIOR  
POLITÉCNICO KATANGOJI-ISPK**

Pelo presente instrumento, entre, um lado;

**O Instituto Superior Politécnico de Porto-Amboim**, abreviadamente designada por ISUP-PORTO AMBOIM, é uma Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo Decreto Presidencial N° 168/12, Diário da República N°141- I Série, de 24 de Julho, contribuinte fiscal n° 5417193178, representado para o acto com poderes estatutários o seu presidente, Prof. Doutor António Manuel Moreno Quitério, **OU PRIMEIRO OUTORGANTE;**

E, do outro lado,

**O Instituto Superior Politécnico Katangoji-ISPK**, contribuinte fiscal 5402128189, na qualidade de estabelecimento de Ensino Privado do Subsistema do Ensino Superior da República de Angola, com sede na província de Luanda, no bairro Benfica, Rua do Katangoji, criado no abrigo do Decreto Presidencial n°168/12 de 24 de Julho, neste acto, representado pela Digníssima Presidente, Professora Doutora Teresa Carrasco Jiménez, **OU SEGUNDO OUTORGANTE;**

Considerando que:

- a) Entre as Partes existe a vontade de instituir um relacionamento institucional de parceria e de colaboração, com vista à procura activa e constante de soluções de intercooperação que permitam a prossecução de interesses e objectivos comuns;
- b) É de proveito recíproco a criação de relações de cooperação em vários domínios que contemplem o desenvolvimento da investigação e capacidade de intervenção científica;
- c) A cooperação institucional justifica a realização de actividades conjuntas de interesse mútuo que possam repercutir-se no desenvolvimento e crescimento humano e por via deste no desenvolvimento da sociedade;
- d) É função da academia a produção do conhecimento científico com aplicação na vida das sociedades, com decisões suportadas por evidências científicas, resultantes de actividades desenvolvidas em colaboração;
- e) Considerando que as PARTES apostam no desenvolvimento da cooperação inter-organizacional, como processo de interacção estratégica e de promoção recíproca de projectos, conducente ao estabelecimento de compromisso que visem a prossecução das suas respectivas missões;



Assim, é celebrado entre o ISUP e o ISPK, também designados, em conjunto, como "Partes" e, individualmente, como "Parte", o presente **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL** (doravante designado "Protocolo"), o qual se obrigam reciprocamente e de boa-fé a cumprir, nos termos e condições das cláusulas seguintes:

#### Cláusula Primeira (Objecto)

O presente Protocolo tem como finalidade promover o desenvolvimento de actividades de articulação e colaboração académica, científica e técnica entre as partes, nos domínios do ensino e da formação graduada, cursos de superação envolvendo, igualmente a formação permanente e a prestação de serviços à comunidade.

#### Cláusula Segunda (Âmbito)

O respectivo Protocolo aplica-se no Instituto Superior Politécnico Katangoji e no Instituto Superior Politécnico do Porto-Amboim.

#### Cláusula Terceira (Dos Compromissos)

As Instituições signatárias do presente Protocolo de Cooperação, comprometem-se a desenvolver as acções conjuntas abaixo descritas, podendo, no entanto, serem complementadas por acções específicas a serem desenvolvidas:

- a) Mobilidade de estudantes, de docentes e de investigadores;
- b) Mobilidades de jurados na graduação e pós-graduação;
- c) Colaboração na investigação, desenvolvimento e cooperação científica;
- d) Colaboração na elaboração de trabalhos de fim de curso, dissertações e teses,
- e) Colaboração na publicação e aplicação de instrumentos de investigação científica em ambas instituições,
- f) Participação em debates científicos e académicos nacionais e internacionais;
- g) Constituição de equipas investigadoras a fim de concorrer, em consórcio, a financiamentos para a realização de investigação em rede;
- h) Administração de projectos comuns para estudantes e pessoal de investigação;
- i) Criação conjunta de cursos de pós-graduação,
- j) Participação conjunta em debates científicos nas modalidades presencial, híbrida e a distância.
- k) Partilha de laboratórios;



- l) Partilha dos resultados da investigação em revistas;
- m) Constituição conjunta de júris de provas, trabalhos de fim de curso, dissertações e teses (Nos cursos de Licenciatura em: Engenharia Informática e Engenharia Civil);
- n) Participação/realização conjunta da autoavaliação das instituições.

#### **Cláusula Quarta (Das Actividades)**

Para atingir estes objectivos, as partes concordam em:

- a) Promover intercâmbio académico, através de professores e investigadores de instituições parceiras, para programas de curta duração;
- b) Organizar simpósios, conferências e encontros sobre temas de pesquisa;
- c) Desenvolver programas de pesquisa/investigação conjunta através de convénios específicos;
- d) Realizar intercâmbio de informações quanto ao desenvolvimento do ensino e da pesquisa em cada uma das instituições;
- e) Participar em programas de debates científicos entre estudantes, professores e investigadores
- f) Determinar por acordo mútuo as diferentes áreas de cooperação, bem como os termos, condições e métodos de implementação de cada projecto, através de convénios ou contratos específicos.

#### **Cláusula Quinta (Da Coordenação)**

1. Cada uma das partes designará um membro, como representante, na execução do presente Protocolo de Cooperação.
2. Os membros referidos no número anterior, têm como responsabilidade de representar as partes, nas actividades individuais ou de grupo, planificar e coordenar todas as actividades na sua instituição, bem como na instituição parceira.
3. Os representantes deverão reunir-se para avaliar actividades executadas e lançar ideias para projectos de cooperação futura, nos termos das acções aprovadas pelas partes.

*SP*  
*LA*



#### Cláusula Sexta

##### (Disponibilidade de Recursos)

Sem prejuízo das suas actividades, as PARTES disponibilizarão de acordo com as normas legais e seus respectivos regulamentos internos e mediante autorização prévia, obtida pontualmente para cada caso concreto, as suas infraestruturas tecnológicas de uso geral (equipamentos, salas de aulas, biblioteca, etc) para a realização de trabalhos de investigação e de visitas de estudo.

As PARTES disponibilizarão igualmente e de acordo com as normas legais dos seus respectivos regulamentos internos e mediante autorização prévia, profissionais a título remuneratório, dentro dos limites legalmente fixados e sempre que for possível, para acções de formação e outras do mesmo cariz.

#### Cláusula Sétima

##### (Cooperação técnico-científica)

Ficam desde já as PARTES obrigadas a promoverem parcerias preferencialmente no domínio das formações Pré e Pós-graduadas, colóquios, conferências ou outros programas nacionais ou internacionais de interesse das PARTES, projectos de investigação ou outros e promover a publicação conjunta dos trabalhos de investigação científica.

#### Cláusula Oitava

##### (Obrigações Gerais dos Signatários)

São obrigações de ambos os signatários, os seguintes pontos:

1. Propor as direcções das partes o plano de trabalho anual e sua execução;
2. Elaborar e propor a aprovação das direcções das partes o cronograma de trabalho;
3. Identificar e propor outras formas de cooperação desde que seja de interesse comum;
4. Os direitos e obrigações de cada uma das partes, designadamente quanto aos planos de trabalho, dos projectos específicos abrangidos pelo presente protocolo, bem como os respectivos conteúdos, custos, duração, confidencialidade e titularidade dos resultados, serão estabelecidos no âmbito de cada contrato de concretização do presente protocolo por acordo entre ambas as partes e sem prejuízo do disposto no número seguinte;
5. Cada uma das partes se obriga a manter a confidencialidade dos conhecimentos desenvolvidos e a não os divulgar sem prévia autorização por escrito da outra parte.



**Cláusula Nona**  
**(Acções de formação)**

Cada uma das PARTES compromete-se a reservar vagas para a outra e para os respectivos profissionais, sempre que se realizem acções de formação, jornadas, workshops, bem como, todo de eventos equiparados.

**Cláusula Décima**  
**(Das Acções pendentes)**

Se, por qualquer motivo, cessar a vigência do Presente Protocolo, no decorrer de alguma actividade, esta deverá continuar, conforme previamente acordado.

**Cláusula Décima Primeira**  
**(Correspondência entre as partes)**

Todas as notificações/comunicações entre as Partes devem ser efectuadas através de correspondência escrita, remetida por protocolo, fax ou correio electrónico para qualquer um dos endereços abaixo indicados, desde que a Parte que notifica possa obter recibo comprovativo da notificação.

| P <sup>to</sup> ISUP                                     | P <sup>to</sup> ISP                                                                  |
|----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| Prof. Dr. António Manuel Moreno                          | Professora Doutora Teresa Carrasco Jiménez                                           |
| Porto Amboim-CFA                                         | Luanda                                                                               |
| Telefone: 929044344-923615767                            | Telefone: 244941753501- 244912940598                                                 |
| E-mail: <a href="mailto:dg@isup.co.ao">dg@isup.co.ao</a> | E-mail: <a href="mailto:ispkatangoji.info@gmail.com">ispkatangoji.info@gmail.com</a> |





### Cláusula Décima Segunda (Vigência)

O presente PROTOCOLO é celebrado por um período de 2 anos, renovando-se automaticamente desde que nenhuma das PARTES o denuncie com a antecedência mínima de três (3) meses da data do termo do PROTOCOLO, respeitando os compromissos anteriormente assumidos.

### Cláusula Décima Terceira (Negociações e entendimentos prévios)

1. As alterações ou adendas a este Protocolo só são válidas se resultarem de documento escrito e assinado pelas Partes, as quais constituem anexos a este Protocolo e dela parte integrante.
2. Ambas as instituições oferecerão suas capacidades analíticas disponíveis para a execução de serviços de controlo de qualidade ou projectos de pesquisa e desenvolvimento por meio de contratos para os quais este acordo servirá como base legal de referência.
3. Ambas as instituições se comprometem, antes de tudo, a trocar informações sobre os eventos técnico-científicos que organizam, bem como outros de interesse para a colaboração bilateral.
4. As Partes aceitam a titularidade conjunta de qualquer direito de Propriedade Intelectual não Patenteável, tomando especial cuidado para não afetar a proteção intelectual dos resultados obtidos a partir dela.

### Cláusula Décima Quarta (Permuta de Informação e reuniões anuais)

1. A documentação que contenha informação técnico-científica e académico-pedagógica de interesse para ambas as **PARTES** será partilhada sem reservas, dentro dos limites estabelecidos pelas normas e regulamentos internos de cada Instituição.
2. As partes realizarão anualmente reuniões de coordenação, nas quais serão acordados os planos de pesquisa-desenvolvimentos conjuntos, que incluirão a lista de projectos e as categorias a que pertencem.
3. A lista de projectos e suas categorias correspondentes serão incluídas a cada ano nos suplementos deste Acordo, que serão parte integrante do mesmo.



#### Cláusula Décima Quinta

##### (Confidencialidade)

1. Cada uma das partes compromete-se a não difundir, sob qualquer forma, as informações científicas e técnicas, ou de qualquer outro âmbito, pertencentes à outra, enquanto para tal não sejam do domínio público.
2. As Partes Signatárias tomarão todas as medidas necessárias para impedir que seus funcionários divulguem toda ou parte das informações confidenciais.
3. As Partes devem, sem prejuízo de suas obrigações e no cumprimento deste Acordo, devolver imediatamente, a pedido da Parte fornecedora, todos os documentos que contenham as informações, incluindo todas as cópias, fotocópias e resumos que tenham sido feitos.
4. Depois que os documentos solicitados forem entregues ou devolvidos conforme indicado na seção anterior, as Partes não poderão explorar ou usar as informações para qualquer outra finalidade que não seja em Projecto de investigação científica definido neste Contrato.

#### Cláusula Décima Sexta

##### (Política)

1. Ambas as instituições subscrevem a política de iguais oportunidades de emprego e não discriminam qualquer pessoa com base em raça, cor, religião, sexo, orientação sexual, idade, origem nacional, estado civil ou veterano e deficiência física ou mental.
2. O ISUP e o ISPK devem respeitar esses princípios na administração do Protocolo e nenhuma das duas instituições deve impor critérios para o intercâmbio de professores, estudiosos ou estudantes que violem os princípios da não discriminação.

#### Cláusula Décima Sétima

##### (Foro)

1. Os diferendos que possam surgir da interpretação e execução do presente Protocolo serão resolvidos pelas partes mediante negociação amigável.



### Décima Oitava

#### (Dúvidas e Omissões)

As dúvidas e omissões surgidas da implementação e execução do presente protocolo deverão ser resolvidas, com base na equidade, razoabilidade e boa-fé por despacho conjunto o ISUP e o ISPK.

O Presente protocolo foi elaborado em dois exemplares originais, em língua portuguesa, fazendo ambos igualmente fé.

Outorgado em Porto Amboim, no dia, 03 de Outubro de 2024

1<sup>o</sup> do ISUP

Presidente:

Prof. Dr. António M. Moreno Quinteiro

1<sup>o</sup> do ISPK

Presidente:

Prof. Dra. Teresa Carrasqueira



## INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM - ISUP

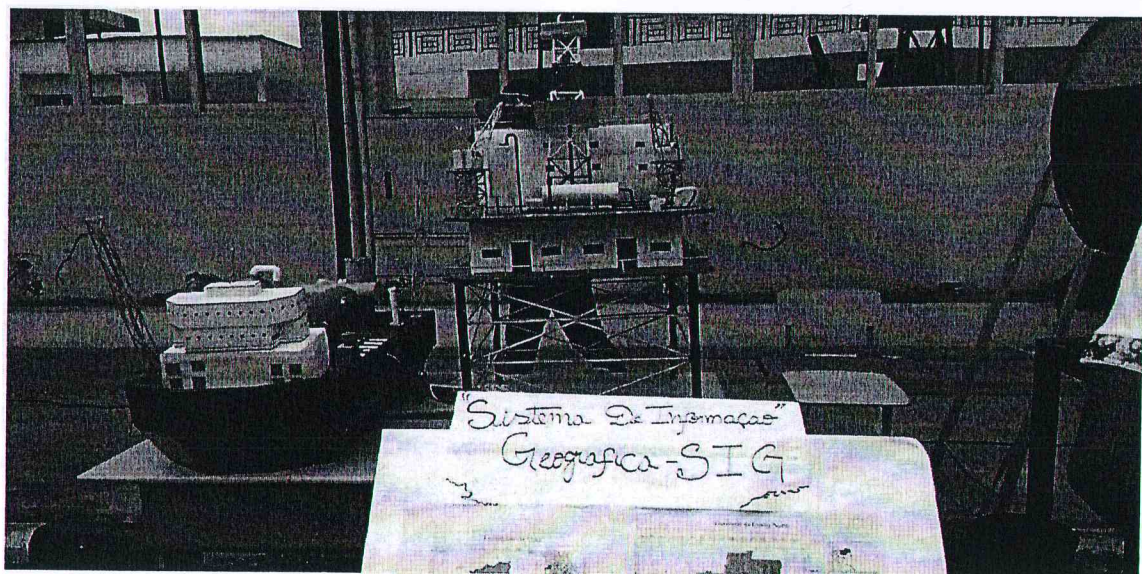
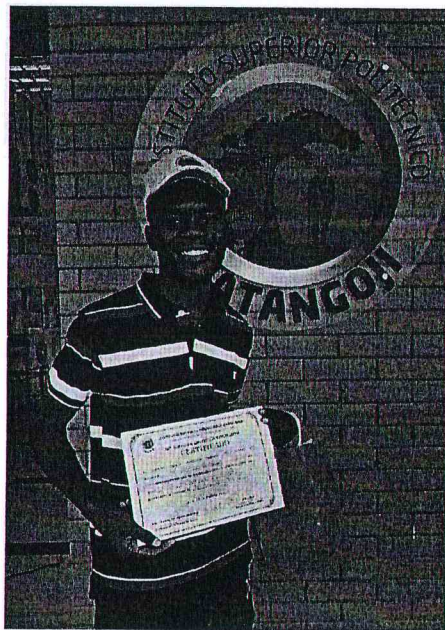
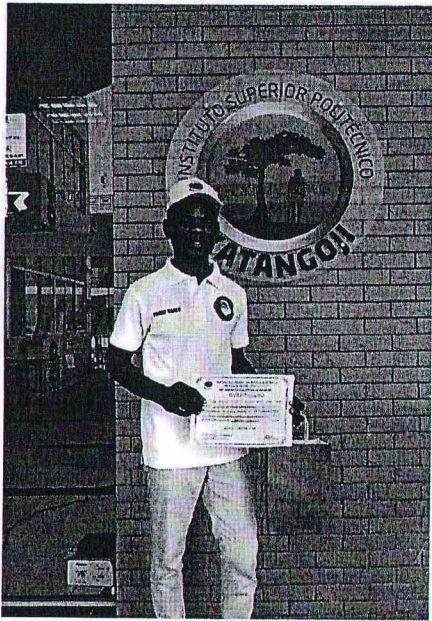
(Aprovado por Decreto Presidencial n.º 168/12, publicado no DR n.º 141 – I Série, de 24 de Julho)

Contribuinte Fiscal 5417193178

### PLANO DE ACÇÕES DO PROTOCOLO ENTRE O ISUP E ISPK

| N. | Acção                                                                | Data                    | Participante                                                                                                                |
|----|----------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | 1.º Visita de intercâmbio                                            | 26 de Fev. 2025         | Representantes Directivos<br>-Vice Presidente Científico<br>-Chef. Dpto Ciências Tecnológicas<br>-Coord. Gestão e Qualidade |
| 02 | 2.º Encontro de Concertação para a Submissão de Projectos Inovadores | 25 de Março de 2025     | Chef. Dpto Ciências Tecnológicas<br>Coord. Eng. Inf<br>Coord. Eng. C. Civil                                                 |
| 03 | Participação do ISUP na XII.ª Jornada Científica estudantil          | 8 a 9 de Maio de 2025   | Chef. Dpto Ciências Tecnológicas<br>Coord. Eng. Inf<br>Estudantes de Eng. Inf<br>Estudantes de Eng. C. Civil                |
| 04 | Participação do ISPK no congresso do ISUP                            | 29 e 30 de Maio de 2025 | Docentes e discentes de ambas Instituições                                                                                  |
| 05 | Encontro de experiência dos estudantes graduados                     | Outubro 2025            | Estudantes de Ciências Exactas e Estudantes de Engenharia                                                                   |
| 06 | Preparação Metodológica Conjunta                                     | Novembro 2025           | Professores                                                                                                                 |

|    |                                            |               |                                 |
|----|--------------------------------------------|---------------|---------------------------------|
| 07 | Participar em concurso, maneira conjunta.  | Novembro 2025 | Estudantes                      |
| 08 | Balanco da interação entre as instituições | Dezembro 2025 | Representantes das Instituições |



ISUP-ISPK



## **INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM**

*(Aprovado por Decreto Presidencial Nº. 168/2012, Diário da República Nº  
141-1ª Série, de 24 de Julho)*

### **RELATÓRIO DO PRIMEIRO ENCONTRO ENTRE O ISUP E O ISPK**

Data: 26 de Fevereiro de 2025

Local: Instituto Superior Politécnico Kitangoji (ISPK)

#### **1. Introdução**

No âmbito do protocolo de cooperação entre o Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim (ISUP) e o Instituto Superior Politécnico Kitangoji (ISPK), realizou-se no dia 26 de fevereiro de 2025 o primeiro encontro institucional entre representantes das duas instituições. A visita da delegação do ISUP ao ISPK teve como objectivo fortalecer os laços de colaboração e definir estratégias conjuntas para o desenvolvimento académico e científico.

#### **2. Recepção e Abertura**

A delegação do ISUP foi calorosamente recebida pelo Presidente do ISPK, que destacou a importância da cooperação entre as instituições de ensino superior da província. O encontro decorreu em ambiente cordial e produtivo, marcado pela troca de experiências e alinhamento de interesses comuns.

#### **3. Temas Abordados**

Durante o encontro, foram abordados os seguintes pontos principais:

- Apresentação das linhas orientadoras dos projetos de cooperação entre o ISUP e o ISPK.

- Discussão sobre atividades acadêmicas e científicas a serem desenvolvidas em conjunto.
- Troca de boas práticas administrativas, pedagógicas e de extensão universitária.
- Propostas de mobilidade entre docentes e estudantes.
- Envolvimento conjunto em programas de investigação e inovação.

#### **4. Planeamento do Congresso Académico**

Um dos momentos centrais do encontro foi a definição de diretrizes para a realização de um Congresso Académico, a decorrer nas instalações do ISUP, em Porto Amboim. Foram traçados pontos preliminares quanto à:

- Temática geral e áreas do conhecimento a serem abrangidas.
- Definição do calendário provisório do evento.
- Critérios de participação e submissão de trabalhos científicos.
- Colaboração institucional para logística, divulgação e produção científica.

#### **5. Considerações Finais**

O primeiro encontro entre o ISUP e o ISPK representou um marco significativo na consolidação da parceria entre as duas instituições. A troca de ideias e a abertura para ações conjuntas refletem o compromisso mútuo com a qualidade do ensino superior e o desenvolvimento regional. Ambos os institutos reafirmaram o empenho em tornar o congresso um evento de referência académica e científica na província.

Porto Amboim, Fevereiro de 2025